



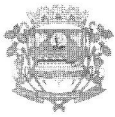
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONVÊNIO Nº 01/2017

TERMO DE CONVÊNIO N.º 01/2017

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-ESTADO DE MATO
GROSSO E O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE
MATO GROSSO - CORESS/MT, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICAM.**

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º03.347.101/0001-21, com sede à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, no bairro Vila Aurora, nesta cidade, no município de Rondonópolis-MT, sendo neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Senhor **José Carlos Junqueira de Araújo**, nascido em 06/02/59, brasileiro, casado, engenheiro civil e matemático, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 510.286 SSP/DF e inscrito no CPF sob o n.º 214.086.611/87, residente e domiciliado na Alameda dos Cravos, Casa 22 Quadra 116, Colina Verde, nesta cidade, no município de Rondonópolis-MT, denominada de **Concedente** e de outro lado o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO-CORESS/MT**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.238.413/0001-22, com sede na Avenida Fernando Correia da Costa, nº 637, Centro, nesta cidade, no município de Rondonópolis-MT, sendo representada neste ato pelo seu **Presidente** o Sr: **Fábio Schroeter**, brasileiro, Prefeito Mun. de Campo, portador da Carteira de Identidade RG nº 3296068-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 346.080.601/04, residente e domiciliado na Rua Tupi, nº 254, Vale do Sol, na cidade de Campo Verde-MT, denominado de **Proponente**, resolvem firmar o presente Convênio, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes e subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente, que integra o presente Termo de Convênio:

Publico
Jornal 14



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONVÊNIO Nº 01/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Convênio tem por objeto o Repasse de Recursos Financeiro para Custear Consultas e Exames, visando Fortalecer as Ações de Atenção à Saúde de Média Complexidade para atender aos Usuários do SUS – Sistema único de Saúde residentes no Município de Rondonópolis-MT, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL.

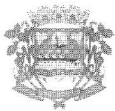
2.1 - O presente convênio reger-se-á pela **Lei Municipal nº. 9.129 de 25 de Janeiro de 2.017**, e os dispositivos previstos na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores e Portaria de nº 098/2016/GBSES.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 - O valor global do presente Convênio é de **R\$ 2.626.788,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Vinte e Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais)**, firmado o valor de per capita de até R\$ 1,00 (218.899) cota mensal. Sendo que 50% (Cinquenta por Cento) será de repasse do Governo Municipal e 50% (Cinquenta por Cento) do Governo Estadual por meio do PAICI/Portaria nº 098/2016/GBSES.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor do presente Convênio, será pago em **12 (doze) parcelas mensais de R\$ 218.899,00 (Duzentos e Dezoito Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais)**, até o dia **dez (10) de cada mês**, conforme estabelece o artigo 25 §1º, do Estatuto Social do **Proponente**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONVÊNIO Nº 01/2017

PARAGRAFO PRIMEIRO – O valor das parcelas mensais, conforme consta nesta **CLÁUSULA QUARTA** será depositado pelo Município **Concedente**, na conta corrente nº 6770-9, do Banco do Brasil S/A, agência nº 3283-2, do **Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT**.

PARAGRAFO SEGUNDO – O valor informado no caput desta **CLAUSULA TERCEIRA** será dividido da seguinte forma: 75% (Setenta e Cinco por Cento) investido em consultas, exames, procedimentos e demais atendimentos médicos e 25% (Vinte e Cinco por Cento) direcionado a manutenção do setor administrativo do **Proponente**.

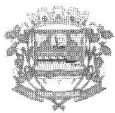
CLÁUSULA QUINTA: DA DOTACÃO

5.1 - O valor a ser pago mensalmente pelo **Concedente** ao **Proponente** correrá à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento vigente.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
14 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.2235.000.17850.0785 – Convênio com Consórcio Regional de Saúde do Mato Grosso/Corres/MT.
33.71.41 – Contribuições
Reduzido - 02140015 – (0102)
Reduzido – 02140016 – (0142)

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do presente Convênio será de **02/01/2017 à 31/12/2017**. Podendo ser renovado por igual período, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONVÊNIO Nº 01/2017

CLÁUSULA SÉTIMA: DA INADIMPLÊNCIA

7.1 - As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência do **Concedente**, passados 20 (vinte) dias da data do pagamento do valor mensal e continuando este impacto, haverá incidência de multa mensal de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplido.

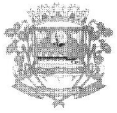
7.2 - Havendo inadimplência de 2 (dois) meses continuados, além da aplicação de multa precitada, o **Proponente** poderá suspender o atendimento médico-hospitalar aos usuários oriundos do Município **Concedente**, sem prejuízo de eventual exclusão do **Concedente** do **CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso**, ou responsabilização judicial, ouvido o Conselho Diretor respectivo, nos termos do artigo 30 do Estatuto Social do Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Compete ao Concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na **Cláusula Quarta, até o dia 10 (dez) de cada mês, impreterivelmente**, sob pena de sofrer as sanções previstas na **CLÁUSULA SÉTIMA** e ainda deixar de receber o repasse referente ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI, conforme previsto no inciso I do artigo 2º da inclusa Portaria nº 098/2016/GBSES;

b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Convênio através da Secretaria Municipal de Saúde;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONVÊNIO Nº 01/2017

8.2 – Compete ao Proponente:

- a) Aplicar os valores financeiros, pago pelo **Concedente**, no limite das finalidades do **CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso**, e em estreita obediência ao artigo 7º do Estatuto Social deste.
- b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.
- c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.
- d) Enviar relatório mensal da consecução financeira do presente Convênio ao **Concedente**, na pessoa do Sr: Prefeito Municipal, Srs: Vereadores, Sr: Secretário Municipal de Saúde, entidades municipais afins e a Secretaria de Estado da Saúde, para cumprimento do princípio da publicidades e outros, referidos pelo artigo 7º, inciso II, do Estatuto Social do **Proponente**.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O presente Convênio poderá ser rescindido de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação do **Concedente** ao **Proponente**, com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte) dias antes do exercício seguinte, como estabelece o artigo 29 do Estatuto Social do **Proponente**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONVÊNIO Nº 01/2017

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Os valores mensais, pagos pelo **Concedente**, previstos na **CLÁUSULA QUARTA**, deverão ser utilizados dentro do período de vigência do presente Convênio.

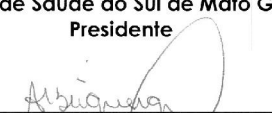
Por, estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rondonópolis-MT, 25 de Janeiro de 2017.

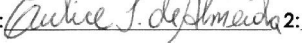
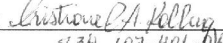


José Carlos Junqueira de Araújo
Prefeito Municipal

Fábio Schroeter
Consórcio Regional de Saúde do Sul de Mato Grosso/Coress/MT
Presidente



Izalba Diva Albuquerque
Secretaria Municipal de Saúde

Testemunhas: 1:  2: 
8.34.407.401-04



Anderson Flávio de Godoi
Procurador Geral do Município

01/17

PLANO OPERATIVO DE METAS

DO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO SUL DE MATO GROSSO**

CORESS/MT

2017

SUMÁRIO

ITEM		PAGINA
1.	Apresentação	03
2.	Caracterização da instituição	03
2.1	Constituição	03
2.2	Missão e Valores	03
2.3	Inserção no SUS	04
2.4	Estrutura física	04
3.	Definição das ações e formas de acesso	04
3.1	Atendimento ambulatorial	04
3.1.1	Quantitativo físico por especialidade (consultas)	05
3.1.1	Quantitativo físico por especialidade (consultas)	06
3.2	Atendimento de exames de media complexidade	07
3.2.1	Quantitativo físico por especialidade (exames)	07
3.3	Atendimento hospitalar cirúrgico (cirurgias)	08
4.	Detalhamento físico-orçamentário	09
4.1	Liberação de recursos	10
5.	Avaliação das metas	11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO
CORESS/MT
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.**

PLANO OPERATIVO DE METAS – 2017

1. APRESENTAÇÃO

O presente documento refere-se ao Plano Operativo de Metas, parte integrante do Programa de Transferência voluntária Fundo a Fundo com vigência no período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017. Trata-se de instrumento em que são apresentadas as ações, serviços, atividades, metas quantitativas e qualitativas e indicadores de qualidade pactuados entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sul de Mato Grosso – CORESS/MT.

2. CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

2.1. CONSTITUIÇÃO

O Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CORESS/MT foi constituído sob a forma Jurídica de Sociedade Civil de direito privado sem fins lucrativos, sob CNPJ nº. 05.238.413.0001/22 estando atualmente localizado à Av. Fernando Correa da Costa, Nº 637, Bairro Centro no município de Rondonópolis, Mato Grosso, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito privado, de natureza sem fins lucrativos, em conformidade com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e com o Dec. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, tendo como área de atuação o território dos Municípios consorciados, que passam a formar uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

2.2. MISSÃO E VALORES:

Missão: O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sul de Mato Grosso tem como missão garantir a implantação das diretrizes do SUS nos Municípios consorciados, através dos serviços de assistência à saúde; promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de saúde na região Sul do Estado de Mato Grosso.

Valores: Os valores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sul de Mato Grosso estão fundamentados nos princípios constitucionais do sistema de Saúde.

2.3. INSERÇÃO NO SUS:

O CIS CORESS/MT está inserido no SUS loco - regional disponibilizando os seus serviços aos usuários do SUS residentes em: Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Taquari, Araguainha, Campo Verde, Dom Aquino, Guiratinga, Itiquira, Jaciara, Juscimeira, Paranatinga, Pedra preta, Primavera do Leste, Rondonópolis, Poxoréu, Santo Antônio do Leste, São José do Povo, São Pedro da Cipa e Tesouro, todos no Estado de Mato Grosso. Todo atendimento prestado CORESS/MT é encaminhado pela Central de Regulação conforme protocolo.

2.4. ESTRUTURA FÍSICA

O CORESS/MT possui estrutura física para realização de consultas ambulatoriais, os mesmos são realizados nos consultórios médicos do CEM – Centro de Especialidades Médicas, os exames são realizados nos consultórios dos prestadores de serviços e nos Municípios Consorciados.

3. DEFINIÇÃO DAS AÇÕES E FORMAS DE ACESSO

Planejar as ações da saúde, em especial aos serviços ambulatoriais de média complexidade, partindo sempre pelo princípio da economicidade através de seu grande volume de serviços ofertados dentre eles: cirurgião geral, ortopedia/traumatologia, ginecologia geral, dermatologia, neurologia, cardiologia, otorrinolaringologia, oftalmologia, pneumologia, urologia, cirurgião vascular, para que todos os municípios oriundos deste consórcio obtenham consultas, exames e cirurgias através de suas respectivas regulações para os seus agendamentos.

3.1 ATENDIMENTO AMBULATORIAL.

Ambulatório especializado em cardiologia, dermatológica, endocrinologia, ginecologia geral, ginecologia preventiva, infectologia, mastologia, nefrologia, neurologia, neuropediatria, oftalmologia, ortopedia, otorrinolaringologia, pneumologia, psiquiatria, reumatologia, urologia e vascular referencia para Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Taquari, Araguainha, Campo Verde, Dom Aquino, Guiratinga, Itiquira, Jaciara, Juscimeira, Pedra Preta, Poxoréu, Primavera do Leste, Rondonópolis, Paranatinga, Santo Antônio do Leste, São José do Povo, São Pedro da Cipa e Tesouro. Todos no Estado de Mato Grosso, encaminhados pela Central de Regulação das Secretarias Municipais de Saúde da Região de Mato Grosso.



3.1.1 QUANTITATIVO FÍSICO POR ESPECIALIDADE:

Atendimento	Especialidade	Quantitativo Físico Pactuado/Anual	Valor	Prestador de Serviços	Município
Consulta	Cardiologia	700	R\$ 55,00	Gincor Diagnostico Imag.	Jaciara
Consulta	Cardiologia	1.800	R\$ 50,00	Renato Silvestre Euzebio	Rondonópolis
Consulta	Cirurgia Geral	600	R\$ 49,00	Osvaldo Fraga de Melo Junior - ME	Rondonópolis
Consulta	Dermatologia	500	R\$ 44,90	Tavares & Scandelai SS	Primavera do Leste
Consulta	Dermatologia	800	R\$ 44,90	Tavares & Scandelai SS	Rondonópolis
Consulta	Endocrinologista	600	R\$ 100,00	Cristina Mateus Marçal	Rondonopolis
Consulta	Ginecologia Geral	500	R\$ 50,00	Gincor Diagnostico Imag.	Jaciara
Consulta	Ginecologia Geral	400	R\$ 50,00	Luciana Silvia Correa	Jaciara
Consulta	Mastologia	30	R\$ 60,00	Menegaz Serv. de Medicina	Rondonopolis
Consulta	Nefrologia	450	R\$ 50,00	Nefron Serv. de Nefro.Ltd	Rondonópolis
Consulta	Neurologia	708	R\$ 50,00	Alexandre Loverde falcão	Rondonópolis
Consulta	Neuropediatria	400	R\$ 200,00	Paola Fadul Vianna da Cunha	Rondonopolis
Consulta	Oftalmologia	900	R\$ 49,98	José Paulo Spila Eireli	Poxoréu
Consulta	Oftalmologia	900	R\$ 49,98	José Paulo Spila Eireli	Primavera do Leste
Consulta	Oftalmologia	1.200	R\$ 50,00	Clinica Oftalm. Tácio Pierre	Rondonópolis
Consulta	Oncologia	600	R\$ 300,00	M.L.L Serv. Médicos - ME	Rondonópolis
Consulta	Ortopedia	1.000	R\$ 50,00	Tais Zibarth de Melo	Rondonópolis
Consulta	Ortopedia	300	R\$ 50,00	A.C.S. Cons. Médico	Campo Verde
Consulta	Ortopedia	300	R\$ 50,00	A.C.S. Cons. Médico	Jaciara
Consulta	Otorrinolaringologista	500	R\$ 50,00	H.de A. Freitas ME	Jaciara
Consulta	Otorrinolaringologista	700	R\$ 50,00	H.de A. Freitas ME	Rondonópolis
Consulta	Otorrinolaringologista	500	R\$ 50,00	Psiquiotto Serv. Médicos	Campo Verde
Consulta	Otorrinolaringologista	500	R\$ 50,00	Psiquiotto Serv. Médicos	Primavera Leste
Consulta	Pneumologia	500	R\$ 50,00	Materclin Clinica	Rondonópolis
Consulta	Psiquiatria	900	R\$ 50,00	Vacari & Senna Sev. Med.	Rondonópolis
Consultas	Reumatologia	450	R\$ 70,00	Ângela Miranda da Silva	Rondonópolis
Consulta	Urologia	200	R\$ 50,00	Eduardo M. Narvaes-ME	Campo Verde
Consulta	Urologia	200	R\$ 50,00	Eduardo M. Narvaes-ME	Jaciara
Consulta	Urologia	200	R\$ 50,00	Eduardo M. Narvaes-ME	Primavera Leste

Consulta	Urologia	400	R\$ 50,00	Eduardo M. Narvaes-ME	Rondonópolis
Consulta	Vascular	500	R\$ 45,00	Angiologia e Cir. Vascular	Rondonópolis
Exame	Audiometria (vocal/tonal)	400	R\$ 34,93	José Paulo Spila Eireli	Rondonopolis
Exame	Estudo Urodinamico	80	R\$ 340,00	Renal Soc. De Urologia	Ronsonópolis
Exame	Doppler de Carótida	270	R\$ 150,00	Angiologia e Cir. Vascular	Rondonópolis
Exame	Uss Doppler Venoso	270	R\$ 150,00	Angiologia e Cir. Vascular	Rondonópolis
Exame	Ecocardiograma	180	R\$ 150,00	Gincor Diagnóstico Imag.	Jaciara
Exame	Ecocardiograma	450	R\$ 150,00	Renato Costa Junior Serv.	Rondonópolis
Exame	Citopatologia	150		Lab. De Citop. E Anat. Patol. Ltda	Rondonópolis
Exame (laudo)	Laudo de RX	1000	R\$ 10,00	Clinica de Radiologia Prime	Rondonópolis
Exame	Mapa	150	R\$ 90,00	AF Serviços Médicos ME	Rondonopolis
Exame	Eletrocardiograma	630	R\$ 20,00	Gincor Diagnóstico Imag	Jaciara
Exame	PAAF da Tireoide	150	R\$ 268,00	Lab. De Citop. E Anat. Patol. Ltda	Rondonópolis
Exame	Radiografia	720	R\$ 46,00	Soc. Hosp. São João Batista	Poxoréu
Exame	Holter/Mapa/TE	80	R\$ 150,00	AHMAD E ROTILI LTDA	Jaciara
Exame	Mapa	80	R\$ 150,00	AHMAD E ROTILI LTDA	Jaciara
Exame	Radiografia c/ Laudo	320	R\$ 54,00	Radius Med. Diag. Imagem	Jaciara
Exame	Teste Ergométrico	80	R\$ 150,00	AHMAD E ROTILI LTDA	Jaciara
Exame	USG Abdome Total	270	R\$ 110,00	Gincor Diagnóstico Imag	Jaciara
Exame	USG Mama	270	R\$ 90,00	Gincor Diagnóstico Imag	Jaciara
Exame	USG Obstétrica	270	R\$ 80,00	Gincor Diagnóstico Imag	Jaciara
Exame	USG Partes Moles	1.000	R\$ 68,00	Roberto Rodrigues Santos	Rondonópolis
Exame	USG Pélvica	270	R\$ 80,00	Gincor Diagnóstico Imag	Jaciara
Exame	Mamografia	1.800	R\$ 87,50	Ass. Pacientes Oncologicos de Rondonópolis	Rondonopolis
Exame	Videolaringoscopia	510	R\$ 150,00	Fortes & Bizarro Serv. Med.	Rondonópolis

3.2 ATENDIMENTO DE EXAMES DE MEDIA COMPLEXIDADE

Atendimentos realizados nos municípios de Rondonópolis e nos Municípios Consorciados.

3.2.1 QUANTITATIVO FÍSICO POR ESPECIALIDADE:

Atendimento	Especialidade	Quantitativo Físico Pactuado/ Anual	Valor	Prestador de Serviços	Município
Exame	Eletroencefalograma S/ Sedação	400	80,00	Alexandre Louverde Falcão	Rondonópolis
Exame	Biopsia de Próstata	90	R\$ 450,00	Eduardo M. Narvaes-ME	Rondonópolis
Exame	Colonoscopia	360	R\$ 400,00	Gill Cesar Ferreira de Freitas	Rondonópolis
Exame	Colonoscopia	80	R\$ 550,00	Aleixo Silva neto	Campo Verde
Exame	Colonoscopia c/politomia	40	R\$ 650,00	Aleixo Silva neto	Campo Verde
Exame	Endoscopia	360	R\$ 190,00	Aleixo Silva neto	Campo Verde
Exame	Endoscopia c/ Politectomia	40	R\$ 250,00	Aleixo Silva neto	Campo Verde
Exame	Endoscopia	960	R\$ 175,00	Gill Cesar Ferreira de Freitas	Rondonópolis



3.3 ATENDIMENTO HOSPITALAR CIRÚRGICO:

Atendimento	Especialidade	Quantitativo Físico Pactuado/ Anual	Valor	Prestador de Serviços	Município
Consulta	Cabeça e Pescoço	120	R\$ 55,00	A licitar	Rondonópolis
Cirurgia	Cirurgia de Pequeno Porte	88	R\$ 500,00	A licitar	Rondonópolis
Cirurgia	Cirurgia de Médio. Porte	66	R\$ 600,00	A licitar	Rondonópolis
Cirurgia	Cirurgia de Grande Porte	55	R\$1.100,00	A licitar	Rondonópolis
Exame	USG Doppler	550	R\$ 140,00	A licitar	Rondonópolis
Exame	PAAF com USG	55	R\$ 250,00	A licitar	Rondonópolis
Exame	Vídeo com Biopsia	22	R\$ 350,00	A licitar	Rondonópolis
Cirurgia Mastologia	Cirurgia de Grande Porte	08	R\$ 700,00	Menegaz Serv. de Medicina	Rondonópolis
Cirurgia Mastologia	Cirurgia de Médio. Porte	08	R\$ 400,00	Menegaz Serv. de Medicina	Rondonópolis
Cirurgia Mastologia	Cirurgia de Pequeno Porte	08	R\$ 300,00	Menegaz Serv. de Medicina	Rondonópolis
Cirurgia Mastologia	CORE-US BIÓPSIA PERCUTÂNEA COM AGULHA	08	R\$ 400,00	Menegaz Serv. de Medicina	Rondonópolis
Cirurgia Mastologia	MARCAÇÃO COM FIO METÁLICO DE LESÃO NÃO PALPÁVEL GUIADA POR ULTRASSOM	08	R\$ 300,00	Menegaz Serv. de Medicina	Rondonópolis
Cirurgia Mastologia	PAAF - PUNÇÃO ASPIRATIVA COM AGULHA FINA A MÃO LIVRE	08	R\$ 100,00	Menegaz Serv. de Medicina	Rondonópolis
Cirurgia Mastologia	PAAF/US - PUNÇÃO ASPIRATIVA COM AGULHA FINA GUIADA POR ULTRASSOM	08	R\$ 300,00	Menegaz Serv. de Medicina	Rondonópolis

4. DETALHAMENTO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIO

As metas financeiras acordadas entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sul de Mato Grosso, os Municípios Partícipes e a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, a serem cumpridas no período deste Plano Operativo de Metas, estão descritas abaixo:

①

Município	Pop.	Per Capita	Cota Município Mês	Cota Município ano	Contra Partida SES Mensal	Contra Partida SES/ANO
Alto Araguaia	17.841	R\$ 1,00	R\$ 17.841,00	R\$ 214.092,00	R\$ 8.920,50	R\$ 107.046,00
Alto Garças	11.383	R\$ 1,60	R\$ 18.212,80	R\$ 218.553,60	R\$ 9.106,40	R\$ 109.276,80
Alto Taquari	9.963	R\$ 0,50	R\$ 4.981,50	R\$ 59.778,00	R\$ 2.490,75	R\$ 29.889,00
Araguainha	953	R\$ 2,00	R\$ 1.906,00	R\$ 22.872,00	R\$ 953,00	R\$ 11.436,00
Campo Verde	38.814	R\$ 1,50	R\$ 58.221,00	R\$ 698.652,00	R\$ 29.110,50	R\$ 349.326,00
Dom Aquino	8.009	R\$ 1,36	R\$ 10.968,50	R\$ 131.622,01	R\$ 5.484,25	R\$ 65.811,01
Guiratinga	14.525	R\$ 0,86	R\$ 12.553,93	R\$ 150.647,22	R\$ 6.276,97	R\$ 75.323,61
Itiquira	12.620	R\$ 4,00	R\$ 50.480,00	R\$ 605.760,00	R\$ 25.240,00	R\$ 302.880,00
Jaciara	26.519	R\$ 2,00	R\$ 53.038,00	R\$ 636.456,00	R\$ 26.519,00	R\$ 318.228,00
Juscimeira	11.039	R\$ 2,00	R\$ 22.078,00	R\$ 264.936,00	R\$ 11.039,00	R\$ 132.468,00
Paranatinga	21.317	R\$ 0,74	R\$ 15.774,58	R\$ 189.294,96	R\$ 7.887,29	R\$ 94.647,48
Pedra Preta	16.811	R\$ 1,20	R\$ 20.173,20	R\$ 242.078,40	R\$ 10.086,60	R\$ 121.039,20
Poxoreu	16.209	R\$ 1,39	R\$ 22.675,45	R\$ 272.105,35	R\$ 11.337,72	R\$ 136.052,67
Primavera Leste	58.370	R\$ 0,50	R\$ 29.185,00	R\$ 350.220,00	R\$ 14.592,50	R\$ 175.110,00
Rondonópolis	218.899	R\$ 1,00	R\$ 218.899,00	R\$2.626.788,00	R\$109.449,00	R\$1.313.394,00
Santo Antônio do Leste	4.728	R\$ 1,50	R\$ 7.092,00	R\$ 85.104,00	R\$ 3.546,00	R\$ 42.552,00
São José do Povo	3.869	R\$ 1,97	R\$ 7.621,93	R\$ 91.463,16	R\$ 3.810,97	R\$ 45.731,58
São Pedro da Cipa	4.493	R\$ 3,37	R\$ 15.141,41	R\$ 181.696,92	R\$ 7.570,71	R\$ 90.848,46
Tesouro	3.666	R\$ 1,00	R\$ 3.666,00	R\$ 43.992,00	R\$ 1.833,00	R\$ 21.996,00

4.1 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O repasse de recursos financeiros deverá ocorrer em consonância com o estabelecido no Capítulo IV, Artigo 25 do Estatuto do CORESS/MT e **A legislação pertinente ao Fundo a Fundo- PAICI**, Considerando a Lei Estadual nº 9.870 de 28/12/2012 e Decreto Estadual nº 1.694 de 02/04/2013.

5. DA AVALIAÇÃO DAS METAS:

As metas acordado no presente Plano Operativo de Metas serão monitorados e avaliados, por técnicos da Secretaria de Estado de Saúde, por meio de relatórios mensais ou outros documentos comprobatórios da execução dos serviços executados.


EULICE IDALINA DE ALMEIDA
Secretária executiva do CORESS/MT

Testemunhas:

1. _____

2. _____

1°

ADITIVO



**Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras/Patrimônio
Divisão de Contratos Administrativos
1º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2017**

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2017, Que Entre Si Celebram O Município de Rondonópolis-Estado de Mato Grosso / Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde e Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT, para os fins a que se destina.

Pelo presente instrumento, de um lado **O Município de Rondonópolis-Estado de Mato Grosso**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.347.101/0001-21, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Vila Aurora, nesta Cidade, no município de Rondonópolis-MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr: José Carlos Junqueira de Araújo**, nascido em 06/02/59, brasileiro, casado, engenheiro civil e matemático, portador da Carteira de Identidade RG nº 510.286 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 214.086.611-87, residente e domiciliado na Alameda dos Cravos, Quadra 116 Casa 22, Colina Verde, nesta cidade, no município de Rondonópolis-MT e pela **Secretária Municipal de Saúde** a **Sra: Izalba Diva de Albuquerque**, nascida em 18/08/73 brasileira, casada, administradora, portadora da Carteira de Identidade RG nº M6569082 SSP/MG e inscrita no CPF sob nº 631.613.111-91, residente e domiciliado à Rua Pirajuí nº 1.826 no bairro La Salle, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e de outro o **Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso-Coress/MT**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.238.413/0001-22, com subsede na Avenida Presidente Kennedy, nº 2.317, Centro, nesta cidade, no município de Rondonópolis MT, neste ato representado pelo diretor presidente o **Sr: Fábio Schroeter**, brasileiro, Prefeito do Município de Campo-Verde-MT, portador da Carteira de Identidade RG de nº 3296068-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 346.080.601/04, doravante denominado **Contratada**, tendo em vista o que dispõem as Portarias GM/MS nºs 1.721/2005 e SAS 635/2005, e 3.123/2006 resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio que reger-se-á pelas normas gerais da Lei Federal de nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, a **Lei Municipal nº 9.129 de 25/01/2017**, no que couber, mediante alteração do Anexo ao Convênio Primitivo:

2.0 – OBJETO DO TERMO ADITIVO:

2.1. – Atendendo-se ao exposto do termo do **Convênio Primitivo nº 01/2017**, e o termo de responsabilidade firmado junto ao Município de Rondonópolis-MT, altera-se a seguinte

1



**Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras/Patrimônio
Divisão de Contratos Administrativos
1º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2017**

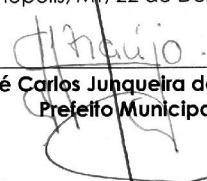
cláusula: **Cláusula Sexta – Do Prazo** - Será prorrogado o prazo para o período de 01/01/2018 á 31/12/2018, ao Termo de Convênio Primitivo de nº. 01/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 9.129 de 25/01/2017, conforme memorando nº 1992/2017.

3.0- DA RATIFICAÇÃO

3.1- Às demais Cláusulas e condições do **Convênio Primitivo nº 01/2017** , que não foram alteradas por este aditivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E, por estarem de comum acordo as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, que também as assinam, para que produza seus efeitos legais.

Rondonópolis, MT, 22 de Dezembro de 2017.



José Carlos Junqueira de Araújo
Prefeito Municipal



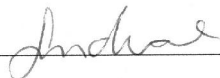
Fabio Schroeter
Consórcio Regional de Saúde Sul
de Mato Grosso-Coress/MT
Presidente



Izalba Diva de Albuquerque
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:1. _____







Procuradoria Geral do Município

Juliano C. Clemente
Procurador Geral Adjunto
Município de Rondonópolis-MT
OAB/MT 14.340



RONDONÓPOLIS-MT, 19 DE DEZEMBRO DE 2017

MEMO/1992/DAF/SMS/2017

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA: SEPLAN

10

Prezado (a) Senhor (a)

Solicito de Vossa Senhoria, aditivo de prazo do Convênio 01/2017, com CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO-CORESS/MT, no período de 01/01/2018 à 31/12/2018, referente ao repasse de recurso financeiro para custear consultas e exames, visando fortalecer as ações de Atenção à Saúde de Média Complexidade, para atender os usuários do SUS do Município de Rondonópolis-MT.


IZALVA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

V.J.S



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Saúde

Memo n.º 350/DGS/SMS/2017

Rondonópolis - MT, 19 de dezembro de 2017.


Para: Departamento Administrativo/Financeiro

Do: Departamento de Gestão do SUS

Solicitamos aditivo de prazo por um período de 12(DOZE) meses a partir de 01/01/2018, do convênio primitivo sob o nº 01/2017, Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT. , referente ao repasse de recursos financeiros para custear consultas e exames, visando atender a população usuária da rede municipal de saúde de Rondonópolis-MT.

Sem mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente.


Izalba Diva de Albuquerque
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

janeiro de 2017.

CONT. FLS - LEI Nº 9.129, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.